



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1034/89

DATA: 15.12.89

SÚMULA Altera o artigo 214 e revoga o Parágrafo Único da Lei Municipal nº659/77, Código Tributário de 05 de Dezembro de 1977, e dá outras providências.

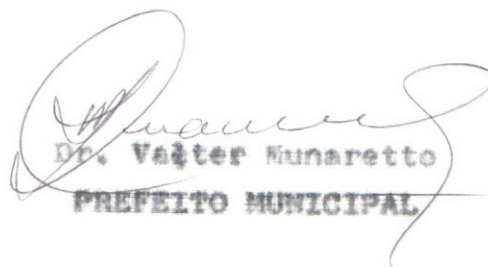
A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica alterado o artigo 214 da Lei Municipal nº659/77 Código Tributário de 05 de Dezembro de 1977, que passa a vigorar com a seguinte redação: * Art. 214 - Fica instituído a Unidade de Referência de 80 (oitenta) BTN's, Bônus do Tesouro Nacional ou outro que vier substituí-lo, instituída pelo Governo Federal, para o cálculo das taxas.

ART. 2º) - Fica revogado o Parágrafo Único do artigo 214 da Lei Municipal nº659/77 - Código Tributário de 05.12.77

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de Dezembro de 1.989, 101ª da República e 34ª do Município.


Dr. Valter Munaretto
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se


Luiz Carlos Buchmann
DIRETOR DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO